

INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVA À ATIVIDADE DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO

1. Nome / firma ou denominação

Aureon Magna, LDA

2. Domicílio profissional / sede social

Rua Mouzinho da Silveira, n.º 32, 1250-167 Lisboa

3. Número de registo junto do Banco de Portugal

O pedido de autorização encontra-se em apreciação.

4. Contacto telefónico

+351 936 874 361

5. Endereço de correio eletrónico

info@meucredito.pt

6. Categoria de intermediário de crédito

Intermediário de crédito vinculado

7. Mutuantes ou grupo de mutuantes com quem mantém contrato de vinculação

- CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.
- UNICRE - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.
- UNION DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, S.A., ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CRÉDITO (SOCIEDAD UNIPERSONAL) - SUCURSAL EM PORTUGAL
- BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.
- BANCO CTT, S.A.
- BANKINTER, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL
- BANCO BPI, S.A.
- ABANCA PORTUGAL, S.A.
- CAIXA CENTRAL - CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, C.R.L.
- COFIDIS
- NOVO BANCO, S.A.
- NOVO BANCO DOS AÇORES, S.A.
- BNI - BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (EUROPA), S.A.

8. Regime de exclusividade

Sem regime de exclusividade.

9. Serviços de intermediação de crédito

Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores; e assistência a consumidores, mediante a realização de atos preparatórios ou de outros trabalhos de gestão pré-contratual relativamente a contratos de crédito que não tenham sido por si apresentados ou propostos.

10. Serviços de consultoria

Não presta serviços de consultoria.

11. Entidade que garante a responsabilidade civil

Allianz

12. Número dos contratos de seguro

208273796

13. Período de validade dos contratos de seguro

De: 24/07/26

Até: 24/07/27

- O registo do intermediário de crédito pode ser **consultado** no Portal do Cliente Bancário em <https://cliente bancario.bportugal.pt/>.
- É **proibido** ao intermediário de crédito receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do artigo 46.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.
- O intermediário de crédito atua sob nome e responsabilidade dos mutuantes com quem mantém vínculo.
- A atividade de intermediação de crédito está sujeita à supervisão do **Banco de Portugal**.